



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 6 de fevereiro de 2024.

Hora: 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Agente de Contratação: Ana Cristina Salazar.

Membros da Comissão de Apoio: Gustavo Alves dos Reis, Edenilson dos Santos Costa e Rozelaine dos Santos Oliveira.

Decisões:

1. Reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à necessidade do documento constante no item 3.2, inciso IV, do Edital (prova de atendimento de requisito higiênico-sanitário previsto em normas específicas), da Chamada Pública n.º 005/2023, Dispensa de Licitação, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste município para o ano letivo de 2024, referente ao §1.º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os produtos a serem adquiridos estão descritos no item 5 do edital.
2. A comissão recebeu o Memorando n.º 337/2024-PGM, que sugere diligência junto a nutricionista da alimentação escolar, Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção, referente a necessidade e tipos de documentos sanitários a serem apresentados, considerando os itens ofertados.
3. Frente ao exposto, foi marcada esta sessão, com a presença da nutricionista Cassia Cristina Salmoria, da alimentação escolar e com o Médico Veterinário Luiz Fernando Trindade Ferreira, da Vigilância Sanitária, para esclarecimentos da documentação sanitária. Restou esclarecido que para os itens 01 – açúcar; 03 – alface; 06 - banana, 07 - batata doce; 08 – bergamota; 09 – beterraba; 10 - cebola; 11- couve manteiga; 14 – feijão preto; 15 – feijão preto orgânico; 18 – laranja para suco; 19 – linhaça marrom; 20- maracujá; 23 – melancia; 24 – milho verde; 25- moranga; 26 – moranga cabotiá orgânica; 28 - repolho verde; e 29 – tempero verde orgânico não há necessidade de documento sanitário. Para os itens 16 – filé de peixe tilápia moído; 17 – iogurte natural integral; 21 – mel de abelha; e 27 - ovos são necessários os Registros no SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Para os produtos 02 – aipim descascado congelado; 12 – cuca colonial; 13 - doce de frutas tipo chimia; e 22 – melado de cana de açúcar orgânico são necessários os Alvarás Sanitários Estaduais. Para os itens 4 e 5 arroz branco e arroz branco orgânico, respectivamente, são necessários os Alvarás Sanitários Municipais do beneficiador do produto.
4. Considerando a análise já realizada na sessão anterior, na qual consta que foram apresentados Alvará Sanitário Municipal em nome de terceiro, sem comprovação de vínculo entre as partes dos produtores João Batista Reis dos Santos CPF 668.578.640-04 (Alvará em nome da Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária); Altair Antônio de Oliveira CPF 229.019.810-20 (Alvará em nome de V. Cardoso Ltda.); Marcelo Meregalli Robaski, CPF 011.428.720-17 e Vinicius Meregalli Robaski CPF 011.428.480-60 (Alvará em nome de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

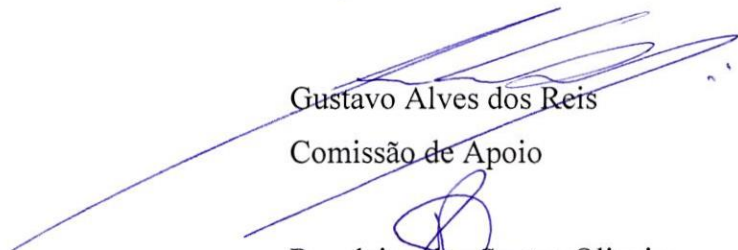
Realengo Alimentos Ltda.), será realizada diligência, a fim de apresentarem a comprovação de que as respectivas beneficiadoras que realizam o beneficiamento do arroz dos mesmos.

5. Após a diligência será realizada a sessão para habilitação/inabilitação.
6. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 9h52min desta mesma data, seguindo a presente ata devidamente assinada.

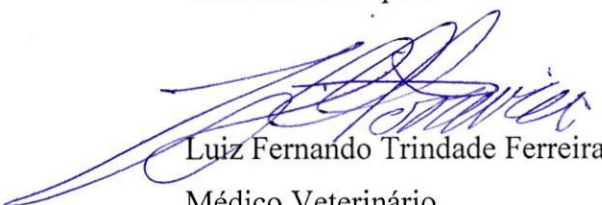
Santo Antônio da Patrulha, 6 de fevereiro de 2024.

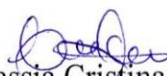

Ana Cristina Salazar
Agente de Contratação


Edenilson dos Santos Costa
Comissão de Apoio


Gustavo Alves dos Reis
Comissão de Apoio


Rozelaine dos Santos Oliveira
Comissão de Apoio


Luiz Fernando Trindade Ferreira
Médico Veterinário


Cassia Cristina Salmoria
Nutricionista